SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3779a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente ao Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3779, no dia 06/01/2025, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As leis ordinárias terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 2025.
Parágrafo único. As leis complementares deverão ter numerações distintas das leis ordinárias a partir da vigência desse Decreto, e terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 2025."

Leia-se:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As leis ordinárias terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1963.
Parágrafo único. As leis complementares deverão ter numerações distintas das leis ordinárias a partir da vigência desse Decreto, e terão numeração sequencial em continuidade às séries já iniciadas."

Onde se lê:

Art. 4º O Art. 7º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 7º Os documentos oficiais devem obedecer à seguinte formatação:
I - tamanho do papel: A4 (29,7 cm x 21 cm);
II - margem lateral esquerda: 3 cm de largura;
III - margem lateral direita: de largura;
IV - margens superior: 2,5 cm;
V - margem inferior: 2,5 cm;
VI - fonte: Arial;
VII - tamanho: 11;
VIII – tamanho para citações: 10;
IX - alinhamento: justificado;
X - espaçamento entre linhas: 1,0;
XI - parágrafos:
a) espaçamento entre parágrafos: 1 espaçamento;
b) recuo de parágrafo: 4 cm de distância da margem esquerda para a primeira linha do parágrafo.
XII - citações:
a) recuo completo de 4 cm;
b) recuo da primeira linha de 4,5 cm de distância da margem esquerda para a primeira linha do parágrafo;
c) as citações serão escritas em itálico, iniciando e fechando com o uso de aspas.
XIII - impressão: pode ocorrer em ambas as faces do papel. As margens esquerda e direita terão as distâncias invertidas nas páginas pares (margem espelho);
XIV - cores: os textos devem ser impressos preferencialmente na cor preta em papel branco, reservando-se, se necessário, a impressão colorida para o cabeçalho, rodapé, gráficos e ilustrações;
XV - destaques: deve-se utilizar, sem abuso, o negrito para portarias, ofícios, pareceres e relatórios. Itálico, letras maiúsculas, sombreado, sombra, relevo, bordas ou qualquer outra forma de formatação que afete a sobriedade e a padronização do documento, salvo em caso específicos, devem ser evitados;
XVI - palavras estrangeiras devem ser grafadas em itálico, exceto quando estiverem inseridos em citações;
XVII - arquivamento: dentro do possível, todos os documentos elaborados devem ter o arquivo de texto preservado para consulta posterior ou aproveitamento de trechos para casos."

Leia-se:

Art. 4º O Art. 7º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 7º Os documentos oficiais devem obedecer à seguinte formatação:
I - tamanho do papel: A4 (29,7 cm x 21 cm);
II - margem lateral esquerda: 3 cm de largura;

III - margem lateral direita: 3 cm de largura;
IV - margens superior: 2,5 cm;
V - margem inferior: 2,5 cm;
VI - fonte: Arial;
VII - tamanho: 12;
VIII – tamanho para citações: 10;
IX - alinhamento: justificado;
X - espaçamento entre linhas: 1,0;
XI - parágrafos:
a) espaçamento entre parágrafos: 1 espaçamento;
b) recuo de parágrafo: 4 cm de distância da margem esquerda para a primeira linha do parágrafo.
XII - citações:
a) recuo completo de 4 cm;
b) recuo da primeira linha de 4,5 cm de distância da margem esquerda para a primeira linha do parágrafo;
c) as citações serão escritas em itálico, iniciando e fechando com o uso de aspas.
XIII - impressão: pode ocorrer em ambas as faces do papel. As margens esquerda e direita terão as distâncias invertidas nas páginas pares (margem espelho);
XIV - cores: os textos devem ser impressos preferencialmente na cor preta em papel branco, reservando-se, se necessário, a impressão colorida para o cabeçalho, rodapé, gráficos e ilustrações;
XV - destaques: deve-se utilizar, sem abuso, o negrito para portarias, ofícios, pareceres e relatórios. Itálico, letras maiúsculas, sombreado, sombra, relevo, bordas ou qualquer outra forma de formatação que afete a sobriedade e a padronização do documento, salvo em caso específicos, devem ser evitados;
XVI - palavras estrangeiras devem ser grafadas em itálico, exceto quando estiverem inseridos em citações;
XVII - arquivamento: dentro do possível, todos os documentos elaborados devem ter o arquivo de texto preservado para consulta posterior ou aproveitamento de trechos para casos."

Onde se lê:

Art. 5º O Art. 8º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O cabeçalho deverá estar centralizado e constar os seguintes elementos:
I - brasão de Armas do Município de Montadas no topo da página, que preferencialmente será aplicado em cores, salvo impossibilidade;
II – abaixo do brasão de armas, a identificação da edilidade "PREFEITURA DE MONTADAS";
Parágrafo único. Poderá ser acrescido, quando houver, o nome da secretaria, do departamento ou do setor, abaixo da identificação da edilidade."

Leia-se:

Art. 5º O Art. 8º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O cabeçalho deverá estar centralizado e constar os seguintes elementos:
I - brasão de Armas do Município de Montadas no topo da página, que preferencialmente será aplicado em cores, salvo impossibilidade;
II – abaixo do brasão de armas, a identificação da edilidade "PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS";
Parágrafo único. Poderá ser acrescido, quando houver, o nome da secretaria, do departamento ou do setor, abaixo da identificação da edilidade."

Montadas/PB, 06 de janeiro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:D3D44ED8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: **Onde se lê**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DAS SEGUINTES ATRAÇÕES: BANDAS AVELOZ E ZÉ MACEDO & FORRÓ BOM, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL DE "SANTOS REIS" NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 10.000,00; L O DOS SANTOS - R$ 45.500,00. **Lê-se:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA SEGUINTE ATRAÇÃO: ZÉ MACEDO & FORRÓ BOM, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE "SANTOS REIS" NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NOS DIAS 06 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 10.000,00.

Salgado de São Felix - PB, 02 de Janeiro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –
Prefeito

PUBLICADO NA FAMUP DIA 03/01/2025 PÁG 153
REPUBLICADO DO INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D095B1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00001/2025

Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DAS SEGUINTES ATRAÇÕES: BANDAS AVELOZ E ZÉ MACEDO & FORRÓ BOM, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL DE "SANTOS REIS" NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00001/2025 - 02.01.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 10.000,00; CT Nº 00002/2025 - 02.01.25 - L O DOS SANTOS - R$ 45.500,00. **Lê-se:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA SEGUINTE ATRAÇÃO: ZÉ MACEDO & FORRÓ BOM, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE "SANTOS REIS" NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NOS DIAS 06 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: até 02/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00001/2025 - 02.01.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CEB08860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BANDA AVELOZ, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE "SANTOS REIS" NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NOS DIAS 06 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L O DOS SANTOS - R$ 45.500,00.
Salgado de São Felix - PB, 02 de Janeiro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:EAE05541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA SEGUINTE ATRAÇÃO: BANDA AVELOZ, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE "SANTOS REIS" NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS NOS DIAS 06 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 02/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00002/2025 - 02.01.25 - L O DOS SANTOS - R$ 45.500,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AD587B23



